



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Processos Seletivo

Processo SEI nº 2350.01.0000633/2021-92

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UEMG EM 2021 POR MEIO DE NOTA DO ENEM

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, recredenciada pela Resolução SEDECTES nº 59, de 28 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020, torna público o Edital do processo seletivo de candidatos para os cursos de graduação presenciais da UEMG para ingresso no ano letivo de 2021, por meio de nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas Edições 2018, 2019 e 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dos candidatos às vagas distribuídas nos cursos de graduação presenciais da Universidade do Estado de Minas Gerais, para ingresso no ano letivo de 2021, será realizada por meio de:

1.1.1 Processo seletivo da Universidade com base no melhor resultado obtido pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas edições de 2018, 2019 e 2020**, conforme estabelecido neste Edital;

1.1.1.1 Exclusivamente para os candidatos aos cursos ofertados pela ESCOLA DE MÚSICA, será aplicada, como forma complementar de seleção, além do melhor resultado obtido no ENEM nas edições de 2018, 2019 e 2020, a realização de **PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, conforme estabelecido neste Edital;

1.1.2 Processo seletivo do Sistema de Seleção Unificado – SiSU, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM na edição de 2020.

1.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal**, quando for o caso, **a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos** nas normas que regulamentam o ENEM, nas normas deste Edital, bem como nos editais e avisos que vierem a ser expedidos **pela UEMG em sua página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>.

1.3 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

1.4 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

1.5 Poderão concorrer às vagas da UEMG disponibilizadas neste Edital somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.

1.6 Caberá à Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais – COPEVE/UEMG, a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais **na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>, pela logística e organização das provas de Habilidades Específicas, pelo processamento da lista de classificação final dos candidatos e pela organização do processo de matrícula, bem como, por prestar informações a respeito do processo seletivo regido por este Edital.

1.7 À COPEVE/UEMG caberá ainda designar Banca Examinadora para análise da condição de candidato beneficiário do programa de Reserva de Vagas ou de Inclusão Regional e Banca Examinadora para realização e processamento do resultado das provas de Habilidades Específicas.

1.8 Integram o presente Edital do processo seletivo o PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS E DE INCLUSÃO REGIONAL (Anexo I), o QUADRO DE VAGAS (Anexo II), o CRONOGRAMA OFICIAL (Anexo III) e o PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚSICA, a ser disponibilizado em Edital Complementar, na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>.

1.9 Será disponibilizado aos candidatos uma central de atendimento por e-mail (processo.seletivo@uemg.br), pelo canal [Fale Conosco](#), com resposta em até 72 horas úteis, e por telefone (31)3916-8620, com atendimento no horário comercial de funcionamento da Reitoria da Universidade.

2. DA RESERVA DE VAGAS – PROCAN

2.1 A Universidade do Estado de Minas Gerais atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de julho de 2017, e na Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020, que dispõem sobre a implementação do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos – PROCAN para ingresso nos cursos da UEMG.

2.2 Do total de vagas de cada curso de graduação presencial, 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao programa de reserva de vagas, conforme QUADRO DE VAGAS (Anexo II).

2.3 A reserva de vagas será subdividida em seis categorias:

a) CATEGORIA I – 21% (vinte e um por cento) para candidatos que:

- a.1) sejam declarados negros (pretos e pardos),
- a.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- a.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

b) CATEGORIA II – 3% (três por cento) para candidatos que:

- b.1) sejam declarados quilombolas,
- b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

c) CATEGORIA III – 3% (três por cento) para candidatos que:

- c.1) sejam declarados indígenas,
- c.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

d) CATEGORIA IV – 2% (dois por cento) para candidatos que:

- d.1) sejam declarados ciganos,
- d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- d.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

e) CATEGORIA V – 16% (dezesesseis por cento) para candidatos que:

- e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- e.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

f) CATEGORIA VI – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

2.4 Quando a aplicação do percentual de que trata o **subitem 2.3** resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro anterior, assegurando-se, no mínimo, uma vaga para cada categoria estabelecida no **subitem 2.3**.

2.5 Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas da população **negra, quilombola, indígena e cigana (CATEGORIAS I, II, III e IV)** estarão automaticamente declarando-se negro (preto ou pardo) ou quilombola ou indígena ou cigano, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.

2.6 O acesso à Política de Reserva de Vagas dependerá do preenchimento das condições previstas **no subitem 2.3** deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no **ANEXO I**.

2.7 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do processo seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos nas seis categorias relacionadas no **subitem 2.3**.

2.8 O candidato que optar por qualquer uma das categorias da Reserva de Vagas estará concorrendo às vagas reservadas para a referida categoria no limite do QUADRO DE VAGAS (Anexo II).

2.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer a uma das categorias de Reserva de Vagas nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

3. DA INCLUSÃO REGIONAL

3.1 O programa de Inclusão Regional foi estabelecido conforme disposto na Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade do Estado de Minas Gerais aos candidatos que residem no estado de Minas Gerais e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas das redes estadual e municipal mineiras, como forma de contribuir com o desenvolvimento regional.

3.2 O programa de Inclusão Regional de que trata o **subitem 3.1** se constitui na destinação de 20% (vinte por cento) das vagas de todos os cursos de graduação a candidatos que:

3.2.1. Residem no estado de Minas Gerais e

3.2.2 Cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares públicas estaduais e municipais, situadas no estado de Minas Gerais.

3.3 A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da inscrição, do preenchimento das condições previstas **no subitem 3.2** deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos **ANEXO I**.

3.4 Os candidatos optantes por concorrerem à Inclusão Regional submeter-se-ão às normas gerais e comuns do processo seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que, estarão concorrendo às vagas reservadas para a referida categoria, no limite do QUADRO DE VAGAS (Anexo II).

3.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer a categoria de Inclusão Regional nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo seletivo a que se refere o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente pela internet, na página eletrônica da UEMG** <http://uemg.br/ingresso2021>, **no período entre 08 e 26 de fevereiro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2 Poderão se inscrever os candidatos que tenham realizado, no mínimo, uma das Edições do **ENEM referente aos anos de 2018, 2019 e 2020**.

4.2.1 Caso o candidato tenha realizado mais de uma das edições do ENEM identificadas no **subitem 4.2**, caberá à COPEVE/UEMG **apurar aquela com o melhor resultado** a ser utilizada para o cálculo da nota de classificação final.

4.2.2 A edição do ENEM com melhor resultado será correspondente àquela que resultar na maior nota produzida pelo somatório das notas das provas do ENEM (Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Redação), dividida pelo número de provas (cinco).

4.3 Ao se inscrever no processo seletivo da UEMG, o estudante deverá:

4.3.1 Preencher os dados cadastrais e gerar uma senha pessoal para posterior acesso à ÁREA DO CANDIDATO para acompanhamento do processo seletivo.

4.3.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato, não se responsabilizando a UEMG pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

4.3.3 Fazer opção por uma modalidade de concorrência, podendo optar por:

a) VAGAS RESERVADAS entre as CATEGORIAS I, II, III, IV, V ou VI, conforme estabelecido no **item 2** deste Edital;

b) Vagas de INCLUSÃO REGIONAL, conforme estabelecido no **item 3** deste Edital;

c) Vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;

4.3.4 Fazer opção pela Unidade Acadêmica e curso-modalidade-turno pretendido e, na situação de escolha pelo curso de Música com habilitação em Instrumento e Canto, bacharelado ou licenciatura, deverá ser indicada, também, a habilitação que pretende cursar.

4.3.5 Preencher o questionário socioeconômico e, caso tenha optado pela RESERVA DE VAGAS ou INCLUSÃO REGIONAL, **anexar cópia digitalizada**, dos documentos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando a categoria de vaga para a qual se inscreveu, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

b) Cada documento poderá ter até 2MB e deverá ser apresentado em formato PDF.

4.4 Dentro do prazo estabelecido em Edital, o candidato poderá alterar os dados cadastrais (exceto o número do CPF), bem como incluir e excluir documentos em sua área de inscrição.

4.5 Após o último dia de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados ou na documentação enviada.

4.6 Aos candidatos inscritos pela **Reserva de Vagas ou Inclusão Regional** será disponibilizado acesso à ÁREA DE ANÁLISE para acompanhamento do processo de análise do pedido.

4.7 A inscrição do candidato para o processo seletivo da UEMG caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

4.8 A UEMG não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou rede de internet em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses dispositivos, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.

4.9 A UEMG não se responsabiliza por erros de digitação no número do CPF cadastrado no ato de inscrição, que possam impossibilitar a identificação da nota do candidato no Enem, nos termos deste Edital.

4.10 Eventuais erros de digitação ocorridos no número do documento de identidade (RG), data de nascimento, sexo e endereço cadastrados no ato de inscrição, que venham a ser identificados após o prazo de inscrição deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos pelo candidato na data de matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo.

4.11 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 4.10** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5. DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA DE VAGAS E DE INCLUSÃO REGIONAL

5.1 O acesso à **Política de Reserva de Vagas e Inclusão Regional** será realizado pelo candidato no ato de inscrição, ao selecionar a modalidade/categoria de inscrição e ao anexar a cópia digitalizada da documentação exigida para a modalidade e categoria da vaga escolhida, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 A documentação anexada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Banca Examinadora instituída pela COPEVE.

5.3 O candidato que optou por concorrer à **Categoria I** também deverá se apresentar presencialmente, em dia, horário e local estabelecidos, à Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, e deste Edital.

5.3.1 A convocação para que os candidatos inscritos para a **Categoria I** se apresentem à Comissão de Heteroidentificação complementar será publicada na **página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>.

5.3.2 Na lista de convocação constará o número de inscrição de cada um dos candidatos concorrentes à Categoria I.

5.3.3 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação complementar em sala reservada para este fim, munido de sua **Carta Consubstanciada** impressa, nos termos do **Formulário I** deste Edital, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

5.3.3.1 Na Carta Consubstanciada o candidato deverá apresentar os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial em até uma lauda.

5.3.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos devem comparecer pessoalmente em data designada para confirmação da condição racial declarada, acompanhado por seu representante legal.

5.3.5 O procedimento de heteroidentificação racial será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

5.3.6 A Comissão de Heteroidentificação complementar irá considerar como critério para confirmação da condição racial declarada, o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autodeclaração, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a sua aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.3.7 O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3.8 Será considerado apto à Política de Reserva de Vagas na **Categoria I** o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pela Comissão de Heteroidentificação. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

5.4 Depois de realizados todos os procedimentos de análise e heteroidentificação, será publicado o **Resultado Preliminar** de Reserva de Vagas e de Inclusão Regional, **no dia 22 de março de 2021, na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>, contendo a relação dos candidatos que tiveram seu pedido deferido e indeferido, estando especificado, neste último caso, o motivo do indeferimento na área de análise da ÁREA DO CANDIDATO.

5.5 O deferimento do pedido de **Reserva de Vagas nas Categorias I, II, III, IV, V e VI e de Inclusão Regional**, dependerá:

5.5.1 Para a **Reserva de Vagas na Categoria I**, dependerá da validação da documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição e da validação de sua Autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

5.5.2 Para a **Reserva de Vagas nas Categorias II, III, IV, V e VI e de Inclusão Regional**, dependerá da validação da documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição.

5.6 Terá seu pedido de Reserva de Vagas ou de Inclusão Regional indeferido automaticamente o candidato que:

5.6.1 Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital;

5.6.2 Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;

5.6.3 Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória estabelecida no **ANEXO I** desse Edital;

5.6.4 Se negar a participar da Banca de Heteroidentificação Racial, no caso de candidato declarado negro (preto ou pardo).

5.7 O candidato que tiver o seu acesso à Política de Reserva de Vagas ou de Inclusão Regional INDEFERIDO poderá **interpor recurso** contra o Resultado Preliminar, **dentro de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação** e na forma prevista neste Edital.

5.7.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, **o candidato deverá preencher o formulário** disponibilizado na área de análise da ÁREA DO CANDIDATO.

5.7.2 Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema durante o período de recurso.

5.8 O resultado do recurso será disponibilizado na área de análise da ÁREA DO CANDIDATO e o **Resultado Final** de Reserva de Vagas e Inclusão Regional, **será divulgado no dia 01 de abril de 2021, na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>.

5.9 Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado final de que trata o **subitem 5.5**, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento presencial, a pedido do candidato, para arguição relativa à análise dos documentos.

5.10 O candidato que tiver seu pedido de Reserva de Vagas ou de Inclusão Regional DEFERIDO no Resultado Final, será submetido a todas as regras de classificação deste Edital e será classificado para a Unidade, Curso e Turno de interesse e dentro do número de vagas reservadas para a categoria para a qual está concorrendo.

5.11 O candidato que tiver seu pedido de Reserva de Vagas ou de Inclusão Regional INDEFERIDO no Resultado Final, será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência e será classificado por meio da lista geral de candidatos.

5.12 A UEMG poderá, a qualquer tempo, convocar o candidato para apresentar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento ao programa de Reserva de Vagas e de Inclusão Regional, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar os dados apresentados no ato de inscrição.

5.13 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição ou a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

6. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DE MÚSICA

6.1 As provas de Habilidades Específicas para os cursos de Música, elaboradas de acordo com o **PROGRAMA DE PROVA do Edital Complementar, a ser disponibilizado na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>, destinam-se a avaliar conhecimentos e habilidades do candidato nas áreas de música.

6.2 As provas de Habilidades Específicas de Música **possuem caráter eliminatório e neste processo seletivo, excepcionalmente, serão realizadas de maneira remota, por meio do envio de links dos vídeos gravados pelo candidato, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2021**, conforme instruções contidas no PROGRAMA DE PROVA do Edital Complementar, a ser disponibilizado na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>.

6.2.1 O candidato deverá gravar os vídeos e realizar o *upload* do arquivo em sua conta no YouTube, colocando a configuração de vídeo "NÃO LISTADO".

6.2.2 O candidato deverá disponibilizar o *link* do vídeo com configuração "não listado" na ÁREA DO CANDIDATO, para que a Banca Avaliadora da Prova de Habilidades Específicas possa realizar a avaliação do candidato

6.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a gravação do vídeo, não podendo alegar desconhecimento acerca do formato e do prazo de envio.

6.4 As provas de Habilidades Específicas de Música serão avaliadas conforme os critérios apresentados a seguir.

QUADRO 1 – Prova dos cursos de Música - Instrumento ou Canto – Bacharelado e Licenciatura

PROVA DE INSTRUMENTO OU CANTO	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Prova 1: Percepção Musical – Solfejo/Rítmica	2 pontos	1,8 pontos (30% relativos à soma das provas 1 e 2)
Prova 2: Prática de Instrumento ou Canto	4 pontos	
TOTAL DE PONTOS	6 pontos	

QUADRO 2 – Provas do curso de Música - Educação Musical Escolar – Licenciatura

PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Prova 1: Percepção Musical – Solfejo/Rítmica	4 pontos	1,8 pontos (30% relativos à soma das provas 1 e 2)
Prova 2: Performance Musical	2 pontos	
TOTAL DE PONTOS	6 pontos	

6.5 Será considerado HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas para os cursos de bacharelado em Música e licenciatura em Música com habilitação em Instrumento ou Canto, da Escola de Música, o candidato que alcançar a pontuação mínima exigida, conforme prevê o QUADRO 1.

6.6 Será considerado HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas para o curso de licenciatura em Música com habilitação em Educação Musical Escolar, da Escola de Música, o candidato que alcançar a pontuação mínima exigida, conforme prevê o QUADRO 2.

6.7 Será considerado NÃO HABILITADO nas Provas de Habilidades Específicas de Música o candidato que obtiver resultado nulo (nota zero) na prova 1 e/ou na prova 2 ou que não atingir a pontuação mínima prevista nos QUADROS 1 e 2.

6.8 Será automaticamente reprovado na prova de Habilidades Específicas o candidato que:

6.8.1 Não seguir as orientações indicadas neste Edital e no PROGRAMA de PROVA do Edital Complementar, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação dos vídeos da prova de habilidades específicas;

6.8.2 Não apresentar, integralmente, o repertório exigido no programa da referida prova e curso, ou que executá-lo parcialmente,

6.8.3 Interpretar peças que não sejam as solicitadas no programa da referida prova e curso e que não tenha sido anunciada oralmente no vídeo;

6.8.4 Não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos neste Edital;

6.8.5 Excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar todo o processo seletivo;

6.8.6 Informar links errados na ÁREA DO CANDIDATO;

6.8.7 Apresentar vídeo com procedimento de edição.

6.9 Os registros em vídeo e documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPEVE e pela Banca Examinadora de Habilidades Específicas dos cursos de Música, e se tornarão propriedade da UEMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

6.10 Não haverá segunda chamada para entrega do vídeo das provas de Habilidades Específicas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio pelo candidato.

6.11 Para fins de CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, a nota alcançada nas provas de Habilidades Específicas de Música será transposta para a base 1000 (mil), de forma a equilibrá-la à pontuação atribuída nas provas do ENEM, conforme o seguinte cálculo: Prova de Desenho 2,2 + Prova de Criação 1,6 = 3,8 x 166,666 = 633,3

6.12 O resultado das provas de Habilidades Específicas de Música será divulgado **no dia 01 de abril de 2021, exclusivamente, na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A nota utilizada pela UEMG para a classificação dos **candidatos dos cursos de MÚSICA** será produzida pelo somatório das notas das provas de Habilidades Específicas e das provas do ENEM (Habilidades Específicas + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividida pelo número de provas (seis).

7.2 A nota utilizada pela UEMG para a classificação dos **candidatos dos demais cursos de graduação** será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividida pelo número de provas (cinco).

7.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida, observado o limite de vagas disponibilizadas pela UEMG, os critérios de reserva de vagas e de Inclusão Regional, por Unidade Acadêmica, curso e turno.

7.4 Em caso de empate na nota dos candidatos, terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.5 Estará desclassificado o candidato que **obtiver a nota zero na prova de Redação** do ENEM, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e o candidato aos cursos de Música que não alcançar aprovação nas provas de Habilidades Específicas.

7.6 O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos **será divulgado exclusivamente na página eletrônica** <http://uemg.br/ingresso2021>, **no dia 08 de abril de 2021**, por meio de lista com nomes e notas dos candidatos e utilizará a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficiente para incluí-lo no limite das vagas disponíveis no curso e turno para o qual se inscreveu;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficiente para incluí-lo nas vagas disponíveis no curso e turno para o qual se inscreveu;

c) NÃO-CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que tenha sido considerado não habilitado nas provas de Habilidades Específicas ou que obtiver nota zero na prova de Redação do ENEM.

7.7 O candidato EXCEDENTE poderá integrar a lista de segunda chamada ou de chamadas subsequentes, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

7.8 As vagas não preenchidas no curso de Música – Bacharelado (com habilitação em Instrumento ou Canto) e no curso de Música – Licenciatura (com habilitação em Instrumento ou Canto) poderão ser remanejadas entre as habilitações ofertadas, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do processo seletivo.

7.9 As vagas não preenchidas no curso de Artes Plásticas – Bacharelado (turnos Manhã, Tarde e Noite) e no curso de Artes Plásticas – Licenciatura (turnos Manhã e Noite) poderão ser remanejadas entre os turnos ofertados, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do processo seletivo.

7.10 Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados no processo seletivo da UEMG para uma ou mais categorias de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias, nos termos da Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020 e conforme a ordem de prioridade abaixo:

a) Dos 3 % (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I (negros);

b) Dos 2 % (dois por cento) das vagas destinadas aos indígenas, o que não for completado será direcionado à Categoria V (outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública);

c) Dos 2 % (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado à Categoria V (outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública);

7.11 Esgotadas as categorias do PROCAN, caso não tenham sido preenchidas as vagas, conforme disposto pela Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020, essas serão direcionadas aos candidatos de INCLUSÃO REGIONAL.

7.12 Após esgotadas todas categorias acima, caso ainda persistam vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência, conforme disposto pela Resolução CONUN/UEMG Nº 474, de 27 de novembro de 2020.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A UEMG realizará a convocação dos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, exclusivamente por meio da página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>.

8.2 Compete ao candidato ou ao seu representante legal, quando for o caso, atentar-se para os prazos estabelecidos neste Edital, bem como para as demais informações que forem disponibilizadas na página eletrônica da UEMG <http://uemg.br/ingresso2021>.

8.3 Os candidatos CLASSIFICADOS no resultado final deverão realizar matrícula entre os dias 09 a 13 de abril de 2021, por meio do preenchimento do Requerimento de Matrícula, disponibilizado na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>, e de entrega da documentação estabelecida no item 9 deste Edital.

8.4 Serão considerados desistentes os candidatos classificados convocados que não atenderem às normas para a apresentação da documentação de matrícula, previstas no item 9 deste Edital, independentemente do motivo que vier a apresentar.

8.5 Após a conclusão do processo de matrícula dos candidatos classificados no resultado final, havendo vagas remanescentes em razão de desistência, a UEMG realizará a convocação dos EXCEDENTES, exclusivamente, por meio de aviso na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>.

8.6 Serão convocados os candidatos EXCEDENTES em até 10 (dez) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso e turno, por Unidade Acadêmica e considerando as categorias de vagas para as quais foram classificados.

8.7 Os candidatos EXCEDENTES convocados serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:

8.7.1 Classificado – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis de cada curso e turno, por Unidade Acadêmica;

8.7.2 Suplente – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados em classificação excedente ao limite de vagas disponíveis de cada curso e turno, por Unidade Acadêmica.

8.8 O número de vagas disponíveis corresponderá ao número de candidatos classificados na lista de convocação dos excedentes.

8.9 Os candidatos excedentes convocados (classificados e suplentes) deverão realizar a entrega da documentação de matrícula estabelecida no item 9 deste Edital.

8.10 O fato de o nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas chamadas dos excedentes divulgadas não assegura o direito à vaga, apenas o habilita a ocupar as vagas remanescentes, ficando a confirmação de sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso e turno pretendido.

8.11 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos excedente convocados (classificados e suplentes) que não realizarem a matrícula, no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital, independentemente do motivo que vier a apresentar.

8.12 Na hipótese de as vagas remanescentes não serem integralmente supridas, a UEMG realizará novas convocações, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 Para realizar a matrícula o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, a ser disponibilizado na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>, por meio de link próprio e anexar cópia digitalizada em formato PDF da seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino;
- h) Uma foto 3 x 4 recente.

9.1.1 A documentação original deverá ser apresentada à Secretaria Acadêmica para conferência quando do retorno das atividades presenciais.

9.1.2 O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, além dos documentos indicados no **subitem 9.1**, Declaração de Equivalência, expedida por órgão competente.

9.2 O estudante que por motivo de deficiência ou de condições específicas de saúde, necessitar de atendimento especializado para realização do curso, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, LAUDO MÉDICO, em letra legível, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, ou sua necessidade especial, **com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas**, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.3 O estudante que em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2020.

9.4 Somente poderão ser matriculados, nos termos da legislação vigente (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.

9.5 O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica (Lei Nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e Lei Nº 9.3494, de 20 de dezembro de 1996).

9.6 Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, **não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em curso de graduação da UEMG ou de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior**, ainda que estejam com a matrícula trancada, a menos que apresente desistência formal do curso no qual efetivou matrícula.

9.7 A matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

9.7.1 A procuração mencionada no **subitem 9.7** será retida pela UEMG, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

9.7.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para realização da matrícula em seu nome; sendo necessário, no entanto, comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.8 O candidato classificado e convocado que **não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga**, independentemente do motivo que vier a apresentar.

9.9 Para as vagas dos desistentes serão convocados outros candidatos EXCEDENTES, considerando o limite de vagas e a ordem de classificação, **por meio de listagem a ser divulgada, exclusivamente, na página eletrônica <http://uemg.br/ingresso2021>**, juntamente com as datas e procedimentos de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A composição das turmas de primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2021 será realizada obedecendo a distribuição de vagas por curso, conforme o quantitativo previsto no QUADRO DE VAGAS (Anexo II).

10.1.1 De acordo com as vagas para cada curso, as turmas serão compostas seguindo rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos que realizaram a matrícula.

10.1.2 Não compete aos candidatos optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre e não haverá remanejamento de candidatos entre as turmas.

10.2 Caso não seja preenchido o número total de vagas destinadas ao processo seletivo da UEMG pela nota do ENEM, após esgotadas as convocações, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para os candidatos classificados no SiSU – 1ª Edição 2021 e vice-versa.

10.3 O candidato que for aprovado dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo da UEMG pela nota do ENEM e no SiSU – 1ª Edição 2021, em um mesmo curso, terá sua matrícula efetivada preferencialmente pelo processo seletivo pela nota do ENEM.

10.4 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

10.5 Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da UEMG, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como nos avisos oficiais publicados pela Universidade, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

10.6 A UEMG não se responsabiliza por dados ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou rede de internet em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses dispositivos, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos para o sistema operacional da Universidade, em qualquer etapa do processo seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE/UEMG ou serão tratados em editais de complementação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente **na página eletrônica da UEMG** <http://uemg.br/ingresso2021>.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 25 de janeiro de 2021.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora da UEMG

ANEXO I

PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS E DE INCLUSÃO REGIONAL

1. Documentação de Reserva de Vagas e Inclusão Regional

1.1 O candidato à **Reserva de Vagas** ou à **Inclusão Regional** **deverá**, no ato da inscrição, **anexar cópia digitalizada em formato PDF**, de documentação que comprovem:

a) Que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, para os candidatos que concorrem às Categorias I, II, III, IV e V da Reserva de Vagas;

b) Que possui renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), para os candidatos que concorrem às **Categorias I, II, III, IV e V da Reserva de Vagas**;

- c) Que é pessoa com deficiência (exclusivamente para os candidatos que concorrem à **Categoria VI**);
- d) A condição de candidato concorrente para Reserva de Vagas na **Categoria I** - negros (pretos ou pardos), que exige identificação por meio de autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada a ser apresentada à Banca de Heteroidentificação Racial;
- e) A condição de candidato concorrente nas **Categorias de Reserva de Vagas II, III, e IV**, que exige identificação por meio de declaração dos representantes das comunidades quilombolas, indígenas ou ciganas, respectivamente;
- f) Que reside e estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas estaduais e municipais do estado de Minas Gerais (exclusivamente para os candidatos que concorrem à **Inclusão Regional**).

1.2. As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem, estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam legíveis serão invalidados.

2. Comprovação de estudo do Ensino Médio integralmente em Escola Pública

2.1 Para comprovar que estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, o **candidato das Categorias I, II, III, IV e V** deverá apresentar cópia digitalizada dos documentos relacionados a seguir:

2.2 Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no sistema regular:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio; E
- b) Histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio; OU
- c) Declaração da escola, atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.

2.3 Para o candidato que obteve certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; OU
- b) Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; OU
- c) Certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato que comprovar que realizou o curso em instituição pública.

2.4 Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2020 e que ainda não possui o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2020, contendo a informação de que o aluno cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.

2.5 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos **subitens 2.2, 2.3 ou 2.4**, ou caso os documentos não contenha informações suficientes para comprovar que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, seu pedido será indeferido.

2.6 Entende-se por **Escola Pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo

3.1 Os **candidatos das Categorias I, II, III, IV e V, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico)** do Ministério de Desenvolvimento Social deverão apresentar apenas a inclusão da FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 **atualizada**, que apresenta o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes do núcleo familiar.

3.1.1 Caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

3.1.2 A atualização e revalidação do cadastro único deve ocorrer pelo menos a cada dois anos, conforme Decreto nº 6.135-2007 ou sempre que houver alguma alteração na composição familiar, situação socioeconômica e endereço de residência, nos termos da Portaria nº 177-2011.

3.2 Os demais candidatos das Categorias I, II, III, IV e V, que não possuem o Cadastro único (CadÚnico), deverão apresentar, para comprovação de que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.2.1 Declaração de Composição Familiar e renda *per capita*, devidamente preenchida e assinada, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem seu grupo familiar, aquelas que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme **FORMULÁRIO A**;

3.2.2 RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor;

3.2.3 Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

a) Para o candidato ou membro do grupo familiar que possui renda como **trabalhador assalariado**:

a.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; OU

a.2) Contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU

a.3) Declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido nos últimos 03 (três) meses;

b) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **trabalhador informal, trabalhador autônomo ou profissional liberal** – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme **FORMULÁRIO B**;

c) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **aposentado ou pensionista do INSS** – comprovante mais recente emitido por órgão previdenciário oficial (INSS) do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença;

d) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **proprietário de empresa ou microempresa** – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

e) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **taxista** – declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, comprovando a renda referente aos últimos 3 (três) meses;

f) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **proprietário ou produtor rural** – declaração de imposto territorial rural ou declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, bem como a renda percebida nos últimos 3 (três) meses;

g) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com **rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis** – declaração pessoal informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **FORMULÁRIO C**;

h) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com **pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros** – declaração assinada pelo beneficiário ou por um dos genitores (no caso de o beneficiário ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **FORMULÁRIO D**;

i) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja **beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda**, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social OU documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado dos últimos 3 (três) meses;

j) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja maior de 18 (dezoito) anos e esteja **desempregado ou não exerça atividade remunerada** – declaração pessoal informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme **FORMULÁRIO E**;

k) Para o grupo familiar **sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** – declaração em que conste o valor da ajuda recebido nos últimos 3 (três) meses, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme **FORMULÁRIO F**.

3.2.4 Para situações específicas de renda do grupo familiar, não contempladas no **subitem 3.2.3**, deve-se apresentar declaração esclarecendo a situação de renda, assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo **FORMULÁRIO G**.

3.2.5 As Declarações deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

3.3 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos **subitens 3.1 ou 3.2**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua situação socioeconômica, seu pedido será indeferido.

4. Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência

4.1 O candidato que concorrer à vaga de pessoa com deficiência (**Categoria VI**) deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1 RG e CPF do candidato OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor, acompanhada do RG e CPF de seu responsável legal; E

4.1.2 LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.2 Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

5. Candidato declarado Negro (Preto ou Pardo)

5.1 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) que concorrer à vaga da **Categoria I**, além da **documentação indicada nos itens 2 e 3**, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme **FORMULÁRIO H**;

b) Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, conforme **FORMULÁRIO I**.

5.2 O candidato declarado negro (preto ou pardo) também deverá se apresentar presencialmente à Comissão de Heteroidentificação complementar, nos termos da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020 e deste Edital.

5.2.1 A Comissão de Heteroidentificação complementar irá considerar como critério para confirmação da condição racial declarada, o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autodeclaração, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.2.2 O procedimento de heteroidentificação racial será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente em data designada para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.

5.2.3 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer pessoalmente em data designada para confirmação da condição racial declarada, acompanhados por seu representante legal.

5.2.4 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação complementar em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

5.2.5 O procedimento presencial de heteroidentificação complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação complementar no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou à realização da filmagem, ou ainda, que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação complementar, terá seu pedido de Reserva de Vagas indeferido.

6. Candidato declarado Quilombola

6.1 O candidato que se declarar quilombola que concorrer à vaga da **Categoria II**, além da **documentação indicada nos itens 2 e 3**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo), conforme **FORMULÁRIO J**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade (de origem), conforme **FORMULÁRIO K**;
- c) Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

6.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 6.1**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

7. Candidato declarado Indígena

7.1 O candidato que se declarar indígena que concorrer à vaga da **Categoria III**, além da **documentação indicada nos itens 2 e 3**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo), conforme **FORMULÁRIO J**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade (de origem), conforme **FORMULÁRIO L**.

7.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 7.1**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

8. Candidato declarado Cigano

8.1 O candidato que se declarar cigano que concorrer à vaga da **Categoria IV**, além da **documentação indicada nos itens 2 e 3**, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo, mesmo sendo de outro Estado), conforme **FORMULÁRIO J**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade (de origem), com o de acordo e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano (do Estado de Minas Gerais), conforme **FORMULÁRIO M**.

8.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 8.1**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

9. Candidato de Inclusão Regional

9.1 O candidato que optar pela Inclusão Regional, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

9.1.1 Para comprovar que reside no estado de Minas Gerais:

- a) Comprovante de endereço em nome do candidato, acompanhado de RG e CPF; OU
- b) Em caso de menores de idade, comprovante de endereço em nome do responsável legal, acompanhada da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor.

9.1.2 Para comprovar que estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas estaduais ou municipais do estado de Minas Gerais:

- a) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o candidato cursou o Ensino Médio, na(s) qual(is) conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) OU
- b) Histórico Escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o candidato cursou o Ensino Médio.

9.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 9.1**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua residência e o endereço das escolas em que cursou o Ensino Médio, seu pedido será indeferido.

10. Parâmetros utilizados para a avaliação da renda familiar *per capita*

10.1 Para os efeitos do disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, considera-se:

10.1.1 Grupo Familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

10.1.2 Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

10.1.3 Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar;

10.1.4 Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.

10.2 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das **Categorias I, II, III, IV e V**, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

10.2.1 Calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de seu grupo familiar, levando em conta, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à inscrição;

10.2.2 Calcular a média aritmética dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **subitem 10.2.1**;

10.2.3 Dividir o valor apurado após a aplicação do disposto no **subitem 10.2.2** pelo número de pessoas de seu grupo familiar.

10.3 Nos cálculos referidos no **subitem 10.2**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.4 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o **subitem 10.2**:

a) Os valores percebidos a título de:

a.1) Auxílios para alimentação e transporte;

a.2) Diárias e reembolsos de despesas;

a.3) Adiantamentos e antecipações;

a.4) Décimo terceiro e férias;

a.5) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

a.6) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

a.7) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

b.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

b.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

b.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

b.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

b.6) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

FORMULÁRIO A**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA***

Eu, _____, portador(a) do RG
 nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF
 nº _____, residente à _____ (endereço completo), declaro
 que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)		() sim () não	
2					() sim () não	
3					() sim () não	
4					() sim () não	
5					() sim () não	
6					() sim () não	
7					() sim () não	

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO B

DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei ⁽¹⁾.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei ⁽¹⁾.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1 Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

FORMULÁRIO C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de _____, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de _____, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

FORMULÁRIO D**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS****MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que recebo renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que recebo renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

FORMULÁRIO E

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que estou desempregado e não exerço função remunerada desde _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO ESPECIFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que estou desempregado e não exerço função remunerada desde _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

FORMULÁRIO F**DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR SEM RENDA QUE ESTEJA RECEBENDO AJUDA DE TERCEIROS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar, composto por _____ pessoas não possui renda própria e recebemos ajuda financeira de terceiros, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

proveniente de _____ (incluir nome do doador e grau de parentesco, caso haja) pelo motivo _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº _____

FORMULÁRIO G

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar, composto por _____ pessoas constitui renda por meio _____, com valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que sou:

() NEGRO(A) (PRETO/A)

() NEGRO(A) (PARDO/A)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

[illegible]

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO I
CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO OS SEGUINTE MOTIVOS PARA O MEU PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL:

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO J**DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que sou:

☐ QUILOMBOLA

☐ INDÍGENA ALDEADO(A)

☐ CIGANO(A)

e pertencente a Comunidade _____, situada no município _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO K**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós lideranças Quilombolas abaixo assinado, residentes na Comunidade _____, localizada no Município de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao

processo seletivo da UEMG, é QUILOMBOLA, nascido (a) em / / e residente nessa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assinamos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Liderança 1

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 2

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 3

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

FORMULÁRIO L

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós lideranças Indígenas abaixo assinado, residentes na Comunidade _____, localizada no Município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao

processo seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido (a) em / / e residente nessa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assinamos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Liderança 1

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 2

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 3

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

FORMULÁRIO M

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE CIGANA

Nós lideranças Ciganos abaixo assinado, residentes na Comunidade de _____, localizada no Município de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao

processo seletivo da UEMG, é CIGANO, nascido (a) em / / e residente nessa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assinamos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Liderança 1

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 2

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura Liderança 3

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLA DE DESIGN - BELO HORIZONTE													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Artes Visuais - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 19 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Design de Ambientes - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 36 de 25/03/2019, publicada em 03/04/2019	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Tarde	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Design de Moda - Bacharelado	Resolução CONUN/UEMG Nº 446 de 30/12/2019, publicada em 04/01/2020	4 anos	Tarde	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Design de Produto - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 18 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Design Gráfico - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 35 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
ESCOLA DE MÚSICA - BELO HORIZONTE													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Música - Educação Musical Escolar - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 025 de 09/03/2017, publicada em 10/03/2017	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	13	40
Música - Instrumento e Canto - Bacharelado	Resolução SECTES nº 002 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	Tarde	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	8	30

ESCOLA GUIGNARD - BELO HORIZONTE	
----------------------------------	--

FACULDADE DE EDUCAÇÃO - BELO HORIZONTE

FACULDADE DE POLITICAS PUBLICAS - BELO HORIZONTE

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Tecnologia em Gestão Pública	Resolução SEDECTES nº 13 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	2 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em	Resolução	2 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

Processos Gerenciais	SEDECTES nº 11 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018												
Tecnologia em Recursos Humanos	Resolução SEE nº 4.321 de 07/05/2020, publicada em 08/05/2020	2 anos	Noite	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
UNIDADE ABAETÉ													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Administração - Bacharelado	Resolução SEE/MG Nº 4.222, de 22/10/2019, publicada em 24/10/2019	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Ciências Contábeis - Bacharelado	Resolução SEE 4354 de 23/06/2020, publicada em 25/06/2020	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Serviço Social - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 02 de 24/01/2018, publicado em 26/01/2018	4 anos	Noite	1º sem.	4	1	1	1	3	1	4	1	16
UNIDADE BARBACENA													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Ciências Sociais - Licenciatura	Resolução SECTES nº 29 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEE Nº 4.393, de 06/08/2020, publicada em 08/08/2020	4 anos	Noite	1º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
UNIDADE CAMPANHA													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
História - Licenciatura	Resolução SECTES Nº 023 de	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	05/10/2015, publicada em 08/10/2015												
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 33 de 21/03/2019, publicada em 03/04/2019	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução SEE Nº 4.394 de 07 de agosto de 2020, publicada em 08/08/2020	2 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
UNIDADE CARANGOLA													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Administração - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 86 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SECTES Nº 024 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	Noite	1º sem.	11	2	2	1	8	3	10	3	40
Geografia - Licenciatura	Resolução SEDCTES nº 16 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
História - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 34 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Letras - Português e Inglês - Licenciatura	Resolução SECTES Nº 030 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4,5 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Matemática - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 026 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 31 de	4 anos	Manhã	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	02/03/2018, publicada em 14/03/2018		Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Serviço Social - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 44 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Sistemas de Informação - Bacharelado	Resolução SECTES nº 42 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Turismo - Bacharelado	Resolução SECTES nº 43 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	3 anos	Noite	1º sem.	4	1	1	1	3	1	4	1	16

UNIDADE CLÁUDIO

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Administração - Bacharelado	Resolução SEE/MG Nº 4.219, de 22/10/2019, publicada em 24/10/2019	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Ciências Contábeis - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 031 de 20/03/2017, publicada em 21/03/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 41 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Serviço Social - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 04 de 24/01/2018, publicada em 26/01/2018	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24

UNIDADE DIAMANTINA

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Direito - Bacharelado	Parecer nº 248/SEE/CEE, aprovado em	5 anos	Manhã	1º sem.	11	2	2	1	8	3	10	3	40

	30/07/2020 e publicado em 15/08/2020		Noite	2º sem.	11	2	2	1	8	3	10	3	40
UNIDADE DIVINÓPOLIS													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 29 de 18/03/2019, publicada em 03/04/2019	4 anos	Tarde	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 07 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Educação Física - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 028 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Educação Física - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 06 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Enfermagem - Bacharelado	Resolução SEE 4363 de 26/06/2020, publicada em 30/06/2020	5 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Civil - Bacharelado	Resolução SEE 4390 de 03/08/2020, publicada em 04/08/2020	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia da Computação - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 84 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia de Produção - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 30 de 18/03/25019, publicada em 03/04/2019	5 anos	Manhã	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Fisioterapia - Bacharelado	Resolução SEE 4352 de	5 anos	Tarde	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	22/06/2020, publicada em 24/06/2020												
História - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 03 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Jornalismo - Bacharelado	Resolução SECTS nº 010 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	Manhã	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Letras - Português e Inglês - Licenciatura	Resolução SECTES nº 52 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4,5 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Matemática - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 85 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SECTES nº 53 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Psicologia - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 35 de 25/04/2017, publicada em 26/04/2017	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Química - Licenciatura	Resolução SEDECTS nº 51 de 10/08/2017, publicada em 11/08/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Serviço Social - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 03 de 24/01/2018, publicada em 26/01/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
UNIDADE FRUTAL													
Curso- Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Administração - Bacharelado	Resolução SEE 4388 de	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	29/07/2020, publicada em 30/07/2020		Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 22 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Direito - Bacharelado	Resolução SEE Nº 4.294 de 26/03/2020, publicada em 27/03/2020	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Agrônoma - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 62 de 02/10/2018, publicada em 04/10/2018	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia de Alimentos - Bacharelado	Resolução CONUN/UEMG Nº 479 de 17/12/2020, publicada em 19/12/2020	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia de Produção - Bacharelado	Resolução CONUN/UEMG Nº 478 de 17/12/2020, publicada em 19/12/2020	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Geografia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 81 de 03/12/2018, publicada em 08/12/2018	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Jornalismo - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 32 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	4	1	1	1	3	1	4	1	16
Sistemas de Informação - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 017 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
UNIDADE IBIRITÉ													
Curso- Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			

Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SEE 4358 de 25/06/2020, publicada em 26/06/2020	4 anos	Manhã	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Educação Física - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 27 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Manhã	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
			Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Letras - Português e Inglês - Licenciatura	Resolução SECTES nº 003 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4,5 anos	Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Matemática - Licenciatura	Resolução SEE 4355 de 23/06/2020, publicada em 25/06/2020	4 anos	Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEE 4399 de 19/08/2020, publicada em 21/08/2020	4 anos	Manhã	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
			Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61

UNIDADE ITUIUTABA

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SECTES N° 021 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Direito - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 35 de 25/03/2019, publicado em 03/04/2019	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Educação Física - Licenciatura	Resolução SECTES N° 022 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Agrônoma - Bacharelado	Resolução SECTES N° 020 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

Engenharia da Computação - Bacharelado	Resolução SEE 4401 de 19/08/2020, publicada em 21/08/2020	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Elétrica - Bacharelado	Resolução SEE Nº 4.286 de 28/02/2020, publicada em 29/02/2020	4 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 40 de 21/03/2019, publicada em 03/04/2019	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Psicologia - Bacharelado	Resolução SECTES nº 008 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Química - Licenciatura	Resolução SEDCTES nº 12 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	4 anos	Noite	1º sem.	4	1	1	1	3	1	4	1	16
Sistemas de Informação - Bacharelado	Resolução SEE 4391 de 03/08/2020, publicada em 04/08/2020	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Gestão Ambiental	Resolução SEDECTES nº 83 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	2 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Gestão de Agronegócios	Resolução SEDECTES nº 88 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	3 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Resolução SEDECTES nº 70 de 22/12/2016, publicada em 23/12/2016	3 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
UNIDADE JOÃO MONLEVADE													
Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			

Engenharia Ambiental - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 69 de 16/10/2018, publicada em 20/10/2018	5 anos	Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Engenharia Civil - Bacharelado	Resolução SECTES nº 28 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	5 anos	Integral	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Engenharia de Minas - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 87 de 05/12/2018, publicado em 12/12/2018	5 anos	Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61
Engenharia Mecânica - Bacharelado	Resolução CONUN/UEMG Nº 484, de 20/01/2021, publicada em 21/01/2021	5 anos	Integral	2º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Metalúrgica - Bacharelado	Resolução SEE nº 4232 de 19/11/2019, publicada em 22/11/2019	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

UNIDADE LEOPOLDINA

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 58 de 28/08/2018, publicada em 30/08/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

UNIDADE PASSOS

Curso-Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Administração - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 013 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Biomedicina - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 015 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

Ciências Biológicas - Bacharelado	Resolução SECTES nº 50 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SECTES nº 49 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Ciências Contábeis - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 39 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 32 de 19/03/2019, publicada em 03/04/2019	4 anos	Noite	1º sem.	11	2	2	1	8	3	10	3	40
Design de Moda - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 42 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	3 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Direito - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 43 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Educação Física - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 011 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Educação Física - Licenciatura	Resolução SECTES nº 48 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Enfermagem - Bacharelado	Resolução SECTES Nº 014 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	5 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Agrônoma - Bacharelado	Resolução SECTES Nº 012 de 05/10/2015,	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	publicada em 08/10/2015												
Engenharia Ambiental - Bacharelado	Resolução SECTES nº 46 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia Civil - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 37 de 26/03/2019, publicada em 03/04/2019	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
			Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Engenharia de Produção - Bacharelado	Resolução SECTES nº 45 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	5 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Física - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 40 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
História - Licenciatura	Resolução SEE Nº 4.221, de 22/10/2019, publicada em 24/10/2019	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Jornalismo - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 10 de 25/02/2019, publicada em 26/03/2019	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Letras - Português - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 38 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Matemática - Licenciatura	Resolução SECTES nº 40 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Medicina - Bacharelado	Decreto NE nº 280 de 10/08/2015, publicado em 11/08/2015	6 anos	Integral	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Nutrição - Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 31 de 19/03/2019,	4 anos	Manhã	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

	publicada em 03/04/2019												
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 016 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Serviço Social - Bacharelado	Resolução SECTES Nº 019 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Sistemas de Informação - Bacharelado	Resolução SECTES nº 47 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Estética e Cosmética	Resolução SEDECTES nº 014 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	3 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29
Tecnologia em Gestão Comercial	Resolução SEE nº 4384 de 22/07/2020, publicada em 23/07/2020	2 anos	Noite	1º sem.	8	1	1	1	6	2	8	2	29

UNIDADE POÇOS DE CALDAS

Curso- Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Pedagogia - Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 65 de 22/12/2016, publicada em 23/12/2016	4 anos	Noite	1º e 2º sem.	17	2	2	2	13	4	17	4	61

UNIDADE UBÁ

Curso- Modalidade	Ato de Regulação	Duração	Turno	Entrada	ENEM - Reserva de Vagas						Inclusão Regional	Ampla concorrência	Total Vagas
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI			
Ciências Biológicas - Licenciatura	Resolução SEE 4357 de 25/06/2020, publicada em 26/06/2020	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
Design - Bacharelado	RESOLUÇÃO SECTES Nº 025 de 14/10/2015,	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24

	publicada em 24/10/2015												
Química - Licenciatura	Resolução SEE 4383 de 22/07/2020, publicada em 23/07/2020	4 anos	Noite	1º sem.	6	1	1	1	5	2	6	2	24
TOTAL DE VAGAS UEMG					4612								

ANEXO III

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	INÍCIO	TERMINO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	08/02/2021	26/02/2021	Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Entrega da documentação de Reserva de Vagas e Inclusão Regional			ÁREA DO CANDIDATO
Entrega das Provas de Habilidades Específicas	17/02/2021	26/02/2021	ÁREA DO CANDIDATO
Análise da documentação de Reserva de Vagas e Inclusão Regional	01/03/2021	17/03/2021	
Apresentação à Banca de Heteroidentificação Racial	03/03/2021	19/03/2021	Presencial, nas Unidades Acadêmicas
Resultado Preliminar de Reserva de Vagas e Inclusão Regional	22/03/2021		Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	23/03/2021	24/03/2021	ÁREA DO CANDIDATO
Análise dos recursos do Resultado Preliminar	25/03/2021	31/03/2021	
Resultado Final de Reserva de Vagas e Inclusão Regional	01/04/2021		Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Publicação do Resultado da Prova de Habilidade	01/04/2021		Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Publicação do Resultado Final de Classificação	08/04/2021		Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Matrícula dos candidatos classificados	09/04/2021	13/04/2021	ÁREA DO CANDIDATO
Convocação 1ª chamada de excedentes	20/04/2021		Página da UEMG (uemg.br/ingresso2021)
Matrícula 1ª chamada de excedentes	23/04/2021	27/04/2021	ÁREA DO CANDIDATO
Início das aulas	03/05/2021		
Observação: Para as vagas dos desistentes, a UEMG fará tantas convocações quantas forem necessárias, observada a ordem de classificação.			
Dúvidas: processo.seletivo@uemg.br ou (31) 3916 8620			



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitora de Ensino**, em 26/01/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 26/01/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 26/01/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24663107** e o código CRC **167E8216**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000633/2021-92

SEI nº 24663107

Criado por 06941470607, versão 7 por 06598499682 em 26/01/2021 10:08:13.